



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL
DE MINAS GERAIS
REITORIA
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E GESTÃO DE CONTRATOS



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 2014 AO CONTRATO Nº 50/2013

Referência: Pregão nº 25/2013.

Processo nº: 23343.000763/2013-06

Objeto: Serviços de Vigilância Armada

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA MEG SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA ME, COMO CONTRATADA, PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA ARMADA PARA ATUAR NO IFSULDEMINAS, NO CÂMPUS POUSO ALEGRE.

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, como CONTRATANTE o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.648.539/0001-05, situado na Rua Ciomara Amaral de Paula, 167, Medicina, Cep: 37.550-000, neste ato representada pelo seu Reitor Sérgio Pedini, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Pouso Alegre, Minas Gerais, CEP 37550-000, CPF n.º 073.598.628-25, nomeado pela Portaria Ministerial nº 689 de 27 de maio de 2010, consoante delegação de competência que lhe foi conferida, e do outro lado como CONTRATADA a empresa MEG Segurança Patrimonial Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 10.423.276/0001-36, com sede à Rua Cláudio Manoel, nº61, Bairro Esplanada, CEP- 35.020-120, Governador Valadares-MG, proponente em processo de Licitação nº. 23343.000763/2013-06, Modalidade Pregão Eletrônico nº 25/2013, Tipo Menor Preço, em observância às disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001), nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Nº 2.271/97, IN/SLTI-MP nº 02, de 30 de abril de 2008, alterada, SLTI-MP IN 02 de 16 de setembro de 2009, IN 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, representada neste ato pelo Sr. Fabiano Augusto Rodrigues da Silva, portador do CPF nº 063.086.316-47, portador do RG nº MG11360387, residente à Rua Nova Ponte, 516, Bairro/Distrito Salgado Filho, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.550-720, tem entre si, justos e contratados, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. Este instrumento tem por objeto retificar o item 1, I, da CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. Onde se lê:

I. preposto não poderá ser prestador de serviço na CONTRATANTE;

Leia-se:

I. nomear preposto para, durante o período de vigência contratual, representá-lo. O preposto deverá permanecer no local da execução contratual diariamente, de forma a intermediar



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL
DE MINAS GERAIS
REITORIA
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E GESTÃO DE CONTRATOS



as solicitações entre o contratante e os funcionários terceirizados, devendo prezar pela qualidade e eficácia dos serviços a serem prestados;

2. Fica facultado à empresa indicar novo preposto na assinatura do presente instrumento.

3. Alterar os dados da empresa contratada, no instrumento original, para o descrito abaixo:

I. Empresa MEG Segurança Patrimonial Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 10.423.276/0001-36, com sede à Rua Cláudio Manoel, nº61, Bairro Esplanada, CEP- 35.020-120, Governador Valadares-MG;

II. Representante legal da empresa, o Sr. Fabiano Augusto Rodrigues da Silva, portador do CPF nº 063.086.316-47, portador do RG nº MG11360387, residente à Rua Nova Ponte, 516, Bairro/Distrito Salgado Filho, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.550-720.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

1.1 Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

1.1 O IFSULDEMINAS deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – DO ÔNUS DA PUBLICAÇÃO

Caberão à CONTRATANTE as despesas que incidirem sobre a publicação do extrato deste termo aditivo.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Pouso Alegre, 04 de abril de 2014.

CONTRATANTE:

Sérgio Pedini
Reitor

Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Sul de Minas Gerais

CONTRATADA:

Fabiano Augusto Rodrigues da Silva
CPF – 063.086.316-47
MEG Segurança Patrimonial Eireli
Sócio

TESTEMUNHAS:

Nome: SR. SERGE G. GARCIA
CPF: 345971316-09

Nome: CARLOS ALBERTO BENATTI
CPF: 093.245.848-15